



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 - Edição - 1189

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	25



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 - Edição - 1189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ – 18.192.906/0001-10

DECRETO 1.015, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação parcial, imóvel particular, objetivando a instalação de Estádio Municipal do Bairro Gomeiras, Município de Piranguinho.

PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO, Prefeito Municipal de Piranguinho, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, a ser promovida por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel rural registrado sob a Matrícula nº 1.111 – R-4, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasópolis/MG, situado no Bairro Gomeiras, no Município de Piranguinho/MG.

§ 1º. O imóvel aqui declarado de utilidade pública sob qual se pretende a parcial desapropriação é constituído unicamente de terreno, ausente de quaisquer benfeitorias e com área 0,6781 ha (seis mil setecentos e oitenta e um metros quadrados), possuindo as seguintes medidas e confrontações e em conformidade com o Anexo Único deste Decreto:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-4, de coordenadas N 7.519.953,86m / E 441.306,59m; Cerca; deste, segue confrontando com imóvel Matrícula nº: 8076 C.R.I. de Brasópolis, de propriedade de José Carlos de Toledo (CPF nº: 772.797.946-53), com os seguintes azimutes e distâncias: 98°15'55" e 13,65 m até o vértice P-5, de coordenadas N 7.519.951,90m / E 441.320,10m; 98°04'19" e 39,46 m até o vértice P-6, de coordenadas N



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 - Edição - 1189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ – 18.192.906/0001-10

7.519.946,36m / E 441.359,17m; Cerca; deste, segue confrontando com imóvel Matrícula nº: 3186 C.R.I. de Brasópolis, de propriedade de José Carlos de Toledo (CPF nº: 772.797.946-53), com os seguintes azimutes e distâncias: 97°50'35" e 49,81 m até o vértice P-7, de coordenadas N 7.519.939,56m / E 441.408,52m; Estrada Vicinal; deste, segue pela Estrada Vicinal, no sentido da Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°06'00" e 15,38 m até o vértice P-8, de coordenadas N 7.519.924,53m / E 441.405,29m; 182°29'20" e 3,18 m até o vértice P-9, de coordenadas N 7.519.921,35m / E 441.405,16m; 185°20'34" e 7,44 m até o vértice P-10, de coordenadas N 7.519.913,94m / E 441.404,46m; 181°18'43" e 9,83 m até o vértice P-11, de coordenadas N 7.519.904,12m / E 441.404,24m; 179°39'04" e 6,90 m até o vértice P-12, de coordenadas N 7.519.897,22m / E 441.404,28m; 177°28'10" e 7,88 m até o vértice P-13, de coordenadas N 7.519.889,35m / E 441.404,63m; 170°44'02" e 7,45 m até o vértice P-14, de coordenadas N 7.519.882,00m / E 441.405,83m; 163°30'07" e 7,61 m até o vértice P-15, de coordenadas N 7.519.874,70m / E 441.407,99m; 166°25'44" e 9,08 m até o vértice P-16, de coordenadas N 7.519.865,88m / E 441.410,12m; Estrada Municipal; deste, deflete à direita e segue pela Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°36'19" e 6,37 m até o vértice P-17, de coordenadas N 7.519.868,73m / E 441.404,42m; 296°36'18" e 8,32 m até o vértice P-18, de coordenadas N 7.519.872,45m / E 441.396,99m; 289°46'10" e 9,10 m até o vértice P-19, de coordenadas N 7.519.875,53m / E 441.388,43m; 286°54'15" e 5,49 m até o vértice P-20, de coordenadas N 7.519.877,13m / E 441.383,17m; 288°26'26" e 6,57 m até o vértice P-21, de coordenadas N 7.519.879,21m / E 441.376,94m; 283°03'53" e 8,45 m até o vértice P-22, de coordenadas N 7.519.881,12m / E 441.368,70m; 276°12'06" e 19,84 m até o vértice P-23, de coordenadas N 7.519.883,26m / E 441.348,98m; 276°02'04" e 14,28 m até o vértice P-24, de coordenadas N 7.519.884,76m / E 441.334,78m; 273°05'24" e 10,30 m até o vértice P-25, de coordenadas N 7.519.885,32m / E 441.324,50m; 277°40'32" e 3,60 m até o vértice P-26, de coordenadas N 7.519.885,80m / E 441.320,93m; 291°37'22" e 3,81 m até o vértice P-27, de coordenadas N 7.519.887,20m / E 441.317,39m; 314°21'16" e 7,78 m até o vértice P-28, de coordenadas N 7.519.892,64m / E 441.311,82m; 328°00'00" e 2,31 m até o



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 - Edição - 1189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ – 18.192.906/0001-10

vértice P-29, de coordenadas N 7.519.894,60m / E 441.310,60m; 333°25'03" e 8,86 m até o vértice P-30, de coordenadas N 7.519.902,53m / E 441.306,63m; 334°12'12" e 24,35 m até o vértice P-31, de coordenadas N 7.519.924,45m / E 441.296,04m; 336°37'55" e 5,15 m até o vértice P-32, de coordenadas N 7.519.929,18m / E 441.294,00m; 27°01'52" e 27,71 m até o vértice P-4, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§ 2º. Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização da área ora declarada de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Piranguinho/MG, em conformidade com o Anexo Único deste Decreto.

§ 3º. Ficam os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Piranguinho autorizados a penetrar no imóvel aqui declarado de utilidade pública com vistas a promoverem, se necessário, medições e levantamentos complementares e/ou corretivos.

Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1º deste Decreto encontra-se registrado sob a Matrícula nº 1.111, R-4, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brazópolis/MG, em nome de Joaquim de Souza Neto, inscrito no CPF nº 491.085.816-49.

Parágrafo único. Consta dos documentos que instruem o procedimento administrativo que a posse do imóvel é exercida por Joaquim Domingos Pereira, inscrito no CPF nº 609.439.636-72, em razão de formal de partilha expedido nos autos do arrolamento dos bens deixados por Joaquim de Souza Neto, em 19 de agosto de 1986, ainda não levado a registro perante o Cartório de Registro de Imóveis. A desapropriação abrangerá todos os direitos reais e possessórios incidentes sobre o imóvel, promovendo-se, se necessário, a competente ação expropriatória, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 - Edição - 1189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ – 18.192.906/0001-10

Art. 3º. A área objeto da presente desapropriação destina-se à regularização e reestruturação do Estádio Municipal no Bairro Gomeiras, visando atender ao interesse público e à promoção de atividades esportivas, recreativas e de lazer da comunidade local, entre outras.

Art. 4º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova incontestada de sua propriedade.

Art. 5º. Não havendo concordância quanto ao valor da indenização, ou não sendo possível comprovar de forma inequívoca a titularidade dos direitos sobre o imóvel, a desapropriação será promovida judicialmente, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especialmente quanto à possibilidade de imissão provisória na posse prevista em seu art. 15.

Art. 6º. Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a ajuizar para a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse.

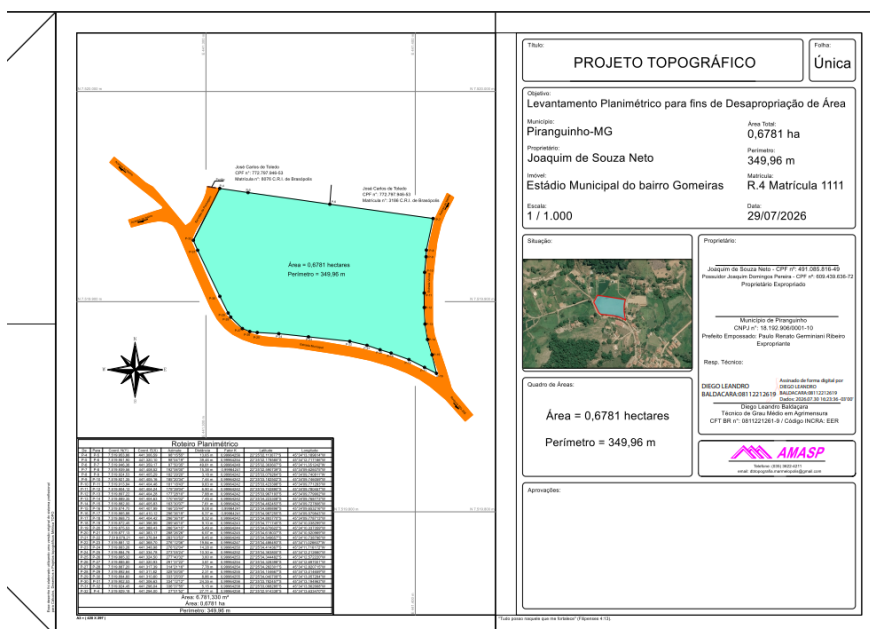
Parágrafo Único. Requerida a imissão provisória na posse, o Município efetuará o depósito judicial previsto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observados os critérios legais e a avaliação administrativa elaborada para fins expropriatórios.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho (MG), aos 03 de agosto de 2026.

PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 - Edição - 1189



Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO No. 1008/2026 - LEI No. 1697/2025

Página: 1 de 2

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ART. 1o. - Ficam criados os ELEMENTOS DE DESPESAS no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.242,00 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.03.04.08.245.0125.2056	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO	
3.3.9.0.93.00	Indenizações e Restituições - Ficha: 00405	42,00
Justificativa:		
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42,00
02.03.05.08.243.0016.2057	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	
3.3.9.0.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00404	1.000,00
Justificativa:		
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.04.02.13.392.0473.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.9.0.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha: 00406	200,00
Justificativa:		
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200,00
02.06.01.20.605.0669.2111	PROMOÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	
3.3.9.0.31.00	Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras - Ficha: 00407	5.000,00
Justificativa:		
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
		6.242,00

ART. 2o. - Como Recursos para criação dos ELEMENTOS DE DESPESAS autorizados no Art. 1o. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

02.03.04.08.245.0125.2056	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO	
3.3.9.0.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00178	42,00
Justificativa:		
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42,00
02.03.05.08.243.0016.2057	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	
3.3.9.0.30.00	Material De Consumo - Ficha: 00182	1.000,00
Justificativa:		
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.04.02.13.392.0473.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.9.0.30.00	Material De Consumo - Ficha: 00260	200,00
Justificativa:		
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200,00
02.06.01.20.605.0669.2111	PROMOÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	
3.3.9.0.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00381	5.000,00
Justificativa:		
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
		6.242,00



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 - Edição - 1189



Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO No. 1008/2026 - LEI No. 1697/2025

Página: 2 de 2

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho-MG, 01 de Julho de 2026

PAULO RENATO
GERMINIANI
RIBEIRO:056235
33647

Assinado de forma
digital por PAULO
RENATO GERMINIANI
RIBEIRO:05623533647
Data: 2026.08.03
12:59:03 -03'00'

Paulo Renato Germiniani Ribeiro
Prefeito Municipal

Justificativa do decreto: A Administração para fazer frente as suas demandas diárias para atender a sociedade e seu plano de governo, para empenhar as despesas com base no que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/1964, fez-se necessário a criação de elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade para fins de classificação que atenda as Portaria Conjunta STN/SOF Nº 163 de 2001



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 - Edição - 1189



Prefeitura Municipal de Piranguinho

Página: 1 de 3

DECRETO Nº 1006/2026

FAZ REMANEJAMENTO DE FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1o. - Fica autorizado remanejamento entre fontes de Recursos de Despesas integrantes do Orçamento Vigente de acordo com o detalhamento abaixo

FICHA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO ORIGEM	FONTE DE RECURSO DESTINO	VALOR REMANEJADO
FICHA : 00093 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO,MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	202 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	398.900,00
FICHA : 00114 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAUDE OBRAS E INSTALAÇÕES	200 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	202 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	53.000,00
FICHA : 00124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL TRANSPORTE DE DOENTES. MATERIAL DE CONSUMO	200 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	202 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.742,61
FICHA : 00124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL TRANSPORTE DE DOENTES. MATERIAL DE CONSUMO	200 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	202 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.392,51
FICHA : 00126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL TRANSPORTE DE DOENTES. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	302,04
FICHA : 00136 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA. MATERIAL DE CONSUMO	200 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	202 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	78.026,02
FICHA : 00136 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA. MATERIAL DE CONSUMO	200 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	202 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	30,00



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 - Edição - 1189

	Prefeitura Municipal de Piranguinho	Página: 2 de 3
DECRETO Nº 1006/2026		
FAZ REMANEJAMENTO DE FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS		
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:		
RESOLVE		

		SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
FICHA : 00207 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	101 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
FICHA : 00211 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	101 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	90.000,00
FICHA : 00216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	201 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
FICHA : 00223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	101 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
FICHA : 00224 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR. MATERIAL DE CONSUMO	200 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	201 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	21.585,88
FICHA : 00225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	428,52



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 - Edição - 1189



Prefeitura Municipal de Piranguinho

Página: 3 de 3

DECRETO Nº 1006/2026

FAZ REMANEJAMENTO DE FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 01 de M de 2026

PAULO RENATO
GERMINIANI
RIBEIRO:056235
33647

Assinado de forma
digital por PAULO
RENATO GERMINIANI
RIBEIRO:05623539647
Data: 2026.08.03
12:59:49 -03'00'

Paulo Renato Germiniani Ribeiro
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 - Edição - 1189



Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO No. 1005/2026 - LEI No. 1705/2025

Página: 1 de 2

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 159.105,62 , distribuídos nas seguintes dotações :

02.03.02.10.302.0210.2043 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS/CONTRATOS COM O CISMAS		
3.3.9.3.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00131		100.000,00
Justificativa:		
Fonte: 1.600.000.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Aq		
02.03.02.10.305.0245.3017 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.		
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00153		1.710,75
Justificativa:		
Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.710,75
02.04.01.12.365.0401.2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO INFANTIL.		
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00227		19.898,68
Justificativa:		
Fonte: 1.542.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		19.898,68
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00228		36.575,96
Justificativa:		
Fonte: 1.542.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		1.410,92
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
Fonte: 1.542.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		35.165,04
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
3.1.9.0.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Ficha: 00229		920,23
Justificativa:		
Fonte: 1.542.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		920,23
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
		159.105,62

ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1º fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3º da Lei Nº 4.320/64.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho-MG, 01 de Julho de 2026

PAULO
RENATO
GERMINIANI
RIBEIRO 056235
33647

Assinado de forma
digital por PAULO
RENATO GERMINIANI
RIBEIRO 05623533647
Data: 2026.08.03
12:59:27 -03'00'

Paulo Renato Germiniani Ribeiro
Prefeito Municipal

Justificativa do decreto: A Administração para fazer frente as suas demandas diárias para atender a sociedade e seu plano de governo, para empenhar as despesas com base no que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/1964, fez-se necessário a suplementação de dotações orçamentárias para atender dotações com saldo insuficiente por meio do uso de



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 - Edição - 1189



Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO No. 1005/2026 - LEI No. 1705/2025

Página: 2 de 2

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 - Edição - 1189



Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO No. 1004/2026 - LEI No. 1705/2025

Página: 1 de 2

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 421.215,41 , distribuídos nas seguintes dotações :

02.04.01.12.122.0052.2061 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL.		
3.1.9.0.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00190	10.000,00
Justificativa:		
Fonte: 1.500.000.1001	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
02.04.01.12.272.1313.2065 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
3.1.9.0.13.00	Obrigações Patronais - Ficha: 00207	60.000,00
Justificativa:		
Fonte: 1.500.000.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
02.04.01.12.361.0403.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.9.0.04.00	Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00211	90.000,00
Justificativa:		
Fonte: 1.500.000.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
02.04.01.12.361.0407.2069 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.		
3.1.9.0.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Ficha: 00223	10.000,00
Justificativa:		
Fonte: 1.500.000.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.9.0.30.00	Material De Consumo - Ficha: 00224	45.480,00
Justificativa:		
Fonte: 1.500.000.1001	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.480,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
02.04.01.12.365.0401.2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO INFANTIL.		
3.1.9.0.04.00	Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00227	205.000,00
Justificativa:		
Fonte: 1.540.000.1070	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	105.000,00
	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Fonte: 1.540.000.1070	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	100.000,00
	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02.06.01.06.181.0101.2106 CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL		
3.3.9.0.30.00	Material De Consumo - Ficha: 00367	735,41
Justificativa:		
Fonte: 1.500.000.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	735,41
		421.215,41

ART. 2o. - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1o. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações :

02.04.01.12.122.0052.2061 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL.		
3.1.9.0.04.00	Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00189	10.000,00
Justificativa:		
Fonte: 1.500.000.1001	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 - Edição - 1189



Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO No. 1004/2026 - LEI No. 1705/2025

Página: 2 de 2

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

02.04.01.12.122.0052.2064	FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	
3.3.9.0.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00203	160.000,00
Justificativa:		
Fonte: 1.500.000.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
Fonte: 1.500.000.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
Fonte: 1.500.000.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.04.01.12.361.0403.2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.9.0.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00212	105.000,00
Justificativa:		
Fonte: 1.540.000.1070	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	105.000,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
02.04.01.12.361.0407.2069	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.	
3.3.9.0.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00225	45.480,00
Justificativa:		
Fonte: 1.500.000.1001	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.480,00
Recursos não Vinculados de Impostos		
02.04.01.12.365.0401.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO INFANTIL.	
3.1.9.0.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00228	100.000,00
Justificativa:		
Fonte: 1.540.000.1070	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	100.000,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
02.06.01.06.181.0101.2106	CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
3.3.9.0.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00368	735,41
Justificativa:		
Fonte: 1.500.000.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	735,41
		421.215,41

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho-MG, 01 de Julho de 2026

PAULO RENATO
GERMINIANI
RIBEIRO:056235
33647

Paulo Renato Germiniani Ribeiro
Prefeito Municipal

Justificativa do decreto: A Administração para fazer frente as suas demandas diárias para atender a sociedade e seu plano de governo, para empenhar as despesas com base no que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/1964, fez-se necessário a suplementação de dotações orçamentárias para atender dotações com saldo insuficiente na qual se torna necessário, por meio de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 - Edição - 1189



Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO No. 1003/2026 - LEI No. 1705/2025

Página: 1 de 5

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 1.662.234,93, distribuídos nas seguintes dotações :

02.01.01.04.122.0052.2012	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.9.0.94.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas - Ficha: 00036	4.000,00
Justificativa:		
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
02.01.01.04.122.0052.2013	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.9.0.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00042	20.000,00
Justificativa:		
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
02.02.02.04.122.0052.2016	ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.9.0.94.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas - Ficha: 00050	2.000,00
Justificativa:		
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
02.03.01.10.122.0052.2029	ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO CENTRO DE SAÚDE.	
3.1.9.0.94.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas - Ficha: 00084	6.000,00
Justificativa:		
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
02.03.01.10.122.0052.3008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO,MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE.	
4.4.9.0.52.00	Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00093	398.900,00
Justificativa:		
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		398.900,00
02.03.02.10.301.0210.2032	ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF/ESF/NASF	
3.3.9.0.30.00	Material De Consumo - Ficha: 00100	3.295,00
Justificativa:		
Fonte: 2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.295,00
02.03.02.10.301.0210.3012	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAUDE	
4.4.9.0.51.00	Obras E Instalações - Ficha: 00114	53.000,00
Justificativa:		
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.000,00
02.03.02.10.302.0210.2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL TRANSPORTE DE DOENTES.	
3.3.9.0.30.00	Material De Consumo - Ficha: 00124	21.135,12
Justificativa:		
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.392,51
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.742,61
02.03.02.10.303.0210.2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA.	
3.3.9.0.30.00	Material De Consumo - Ficha: 00136	78.055,77
Justificativa:		
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30,00
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		78.025,77
02.03.02.10.303.0210.2046	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA VIVER MELHOR	



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 - Edição - 1189



Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO No. 1003/2026 - LEI No. 1705/2025

Página: 2 de 5

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00138	2.492,60
Justificativa:	
Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	326,60
Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.166,00
3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00139	3.380,00
Justificativa:	
Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.380,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00140	2.479,36
Justificativa:	
Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	327,50
Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.151,86
02.03.02.10.305.0245.2048 ATIVIDADES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MUNICIPAL.	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00149	1.977,00
Justificativa:	
Fonte: 2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.977,00
02.03.02.10.305.0245.3017 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00153	275.789,25
Justificativa:	
Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	275.789,25
02.03.04.08.244.0125.2051 MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL.	
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00157	2.000,00
Justificativa:	
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.5.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00395	18.560,00
Justificativa:	
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.560,00
02.03.05.08.243.0016.2057 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00404	8.800,00
Justificativa:	
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.800,00
02.04.01.12.122.0052.2061 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL.	
3.1.9.0.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas - Ficha: 00192	25.200,00
Justificativa:	
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.200,00
3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00196	3.810,07
Justificativa:	
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.810,07
02.04.01.12.361.0403.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00216	5.000,00
Justificativa:	



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 - Edição - 1189



Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO No. 1003/2026 - LEI No. 1705/2025

Página: 3 de 5

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.04.01.12.361.0407.2069 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00224	21.585,88
Justificativa:	
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.585,88
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00225	13.512,80
Justificativa:	
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.512,80
02.04.01.12.367.0463.2075 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATEND. ESPEC. MULTIPROF. - CAEM	
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00241	3.000,00
Justificativa:	
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
02.04.03.27.812.0721.2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES.	
3.1.9.0.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas - Ficha: 00269	1.500,00
Justificativa:	
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
02.04.06.13.391.0473.2084 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00284	10.880,00
Justificativa:	
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.880,00
02.05.01.04.122.0052.2086 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00288	44.531,83
Justificativa:	
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	37.331,83
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.200,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00289	39.671,00
Justificativa:	
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.695,00
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.976,00
02.05.01.15.451.0501.3043 PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E AMPLIAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00298	82.000,00
Justificativa:	
Fonte: 2.710.000.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	82.000,00
Transferência Especial dos Estados	
02.05.01.15.452.0504.2090 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E OBRAS PÚBLICAS	
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00303	15.000,00
Justificativa:	
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00307	14.636,00
Justificativa:	
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.636,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00310	24.667,64
Justificativa:	



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 - Edição - 1189



Prefeitura Municipal de Piranguinho
DECRETO No. 1003/2026 - LEI No. 1705/2025

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Página: 4 de 5

Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.540,00
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.127,64
02.05.01.15.452.0504.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00313	184,33
Justificativa:	
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	184,33
3.3.9.3.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00314	106.000,00
Justificativa:	
Fonte: 2.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	106.000,00
02.05.01.26.782.0710.2097 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00332	24.640,00
Justificativa:	
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.550,00
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.990,00
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.100,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00333	117.797,00
Justificativa:	
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.800,00
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.798,00
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.199,00
02.06.01.04.122.0052.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E AGRICULTURA	
3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00355	1.030,75
Justificativa:	
Fonte: 2.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.030,75
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00361	41.953,43
Justificativa:	
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.953,43
02.06.01.26.782.0052.2114 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTES E OFICINAS MUNICIPAIS	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00390	113.966,18
Justificativa:	
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.588,50
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.601,81
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	43.775,87
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00391	49.803,92
Justificativa:	
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	37.240,00
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.563,92
	1.662.234,93



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 - Edição - 1189



Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO No. 1003/2026 - LEI No. 1705/2025

Página: 5 de 5

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1º fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2º da Lei Nº 4.320/64.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho-MG, 01 de Julho de 2026

PAULO RENATO Assinado de forma
GERMINIANI digital por PAULO
RIBEIRO:05623533647
33647 12:58:04 -03'00'

Paulo Renato Germiniani Ribeiro
Prefeito Municipal

Justificativa do decreto: A Administração para fazer frente as suas demandas diárias para atender a sociedade e seu plano de governo, para empenhar as despesas com base no que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/1964, fez-se necessário a suplementação de dotações orçamentárias para atender dotações com saldo insuficiente por meio do uso de superávit.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 - Edição - 1189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ – 18.192.906/0001-10

DECRETO 1.016, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) pelo enfermeiro e médico no âmbito da Rede Municipal de Saúde e estabelece o fluxo assistencial para atendimento das usuárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGUINHO/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498/1986, que dispõe sobre o exercício profissional da enfermagem;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.842/2013, que dispõe sobre o exercício profissional da medicina;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 94.406/1987;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 20.931/1932;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) vigentes acerca da atuação do enfermeiro na saúde sexual e reprodutiva;

CONSIDERANDO Nota Técnica Conjunta Nº 51/2026-CGESMU/DGCI/SAPS/MS E CGAFB/DAF/SCTIE/MS;

CONSIDERANDO o Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG;



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 - Edição - 1189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ – 18.192.906/0001-10

DECRETA:

CAPÍTULO I - DA ADESÃO AO PROTOCOLO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Piranguinho, a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG.

Art. 2º Os enfermeiros e médicos, em qualquer nível de atenção em que atuam, devidamente capacitados e habilitados poderão realizar consulta de enfermagem/médica, inserção e retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®), observadas as normas técnicas, éticas e legais vigentes.

Art. 3º A capacitação dos profissionais deverá ser comprovada mediante certificação emitida por instituição reconhecida ou treinamento validado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II - DO ACESSO DAS USUÁRIAS

Art. 4º O acesso das usuárias ao método contraceptivo ocorrerá mediante aos seguintes requisitos:

- I – possuir cadastro na Estratégia de Saúde da Família do Município de Piranguinho;
- II – possuir Cartão Nacional de Saúde – SUS, com base atualizada no Município;
- III – procura espontânea da usuária na Unidade Básica de Saúde;
- IV – encaminhamento realizado por profissional da equipe multiprofissional;
- V – demanda identificada durante consultas médicas, de enfermagem, pré-natal, puerpério ou demais atendimentos da rede municipal.

Art. 5º O implante será ofertado às adolescentes, mulheres e demais pessoas com útero na faixa etária definida pelas normas do Ministério da Saúde, atualmente compreendida

Rua Alferes Renó nº 200 – Centro – Piranguinho- MG CEP: 37.508-000 - Telefone (35) 3644-1222 -
Email: prefeitura@piranguinho.mg.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 - Edição - 1189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ – 18.192.906/0001-10

entre 14 e 49 anos, observados os critérios clínicos de elegibilidade, a disponibilidade do insumo e as diretrizes de distribuição do SUS.

Art. 6º A partir da manifestação da usuária quanto ao desejo de utilizar o implante subdérmico de etonogestrel como método contraceptivo, atendendo aos requisitos, deverá ser realizada consulta para aconselhamento pré-inserção, por médicos ou enfermeiros capacitados.

Art. 7º Na consulta de aconselhamento pré-inserção, serão avaliados os critérios de elegibilidade e realizadas orientações sobre o método.

Art. 8º No atendimento de adolescentes serão assegurados privacidade, confidencialidade, informação adequada e respeito à autonomia progressiva, observados o Estatuto da Criança e do Adolescente e os protocolos do Ministério da Saúde.

§ 1º A participação do responsável legal será avaliada conforme a capacidade de compreensão da adolescente, a existência de risco à sua saúde ou segurança, sua manifestação de vontade e as demais circunstâncias do caso.

§ 2º A identificação de indícios ou confirmação de violência sexual observará os fluxos de cuidado integral, proteção e notificação compulsória previstos na legislação.

Art. 9º Na consulta de inserção, a usuária deverá apresentar, obrigatoriamente, o checklist de avaliação pré-inserção do implante subdérmico de etonogestrel preenchido pelo profissional qualificado, termo de consentimento livre esclarecido (TCLE) devidamente assinado e a confirmação de ausência de gravidez por meio de critérios clínicos e/ou laboratoriais.

Art. 10. Após a inserção, será assegurada consulta de acompanhamento, preferencialmente em até 30 dias, para avaliação clínica, verificação da palpação e localização do dispositivo, esclarecimento de dúvidas, avaliação de eventos adversos e acolhimento de queixas.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 - Edição - 1189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ – 18.192.906/0001-10

CAPÍTULO III - DAS INTERCORRÊNCIAS

Art. 11. As intercorrências imediatas durante a inserção ou retirada do implante deverão ser avaliadas pelo enfermeiro e médico responsável e registradas em prontuário.

Art. 12. Nos casos de intercorrências clínicas leves, incluindo dor local, pequeno hematoma, sangramento discreto ou reação vasovagal sem complicações, a usuária será assistida na própria unidade de saúde, conforme protocolos assistenciais vigentes.

Art. 13. Nos casos de urgência ou emergência, a usuária deverá ser encaminhada imediatamente ao serviço hospitalar de referência do Município.

CAPÍTULO IV - DA RETIRADA DE IMPLANTE NÃO PALPÁVEL OU PROFUNDO

Art. 14. Quando houver dificuldade técnica para retirada do implante em razão de:

- I – implante não palpável;
- II – implante profundamente inserido;
- III – migração do dispositivo;
- IV – proximidade com estruturas vasculares ou nervosas;
- V – falha em tentativa de retirada ambulatorial; o procedimento deverá ser interrompido e a usuária encaminhada para avaliação especializada.

Art. 15. O encaminhamento será realizado para o serviço de referência municipal ou regional de Ginecologia, Planejamento Reprodutivo ou Cirurgia Ambulatorial.

§ 1º Antes do encaminhamento poderá ser solicitado Raio x, indicado para localização do dispositivo.

§ 2º A retirada do implante profundo deverá ocorrer exclusivamente por profissional habilitado e em ambiente assistencial apropriado, conforme avaliação especializada.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 - Edição - 1189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ – 18.192.906/0001-10

CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – garantir a capacitação dos profissionais;
- II – assegurar insumos e materiais necessários para realização dos procedimentos;
- III – orientar quanto ao serviço de referência para atendimento das intercorrências;
- IV – monitorar os indicadores relacionados ao uso do método.

Art. 17. Compete aos enfermeiros e médicos habilitados cumprir integralmente as recomendações constantes no Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) do Ministério da Saúde.

Art. 18. O tratamento de dados pessoais e de informações constantes dos prontuários, formulários e instrumentos de acompanhamento observará o sigilo profissional, a legislação sanitária e a Lei Federal nº 13.709/2018, com acesso restrito aos profissionais autorizados.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho – MG, 03 de agosto de 2026.

Paulo Renato Germiniani Ribeiro
Prefeito Municipal

Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro
Secretária de Saúde e Promoção Social



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 - Edição - 1189

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 110/2026 – GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – CONTRATO nº 110/2026 – GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR.PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Vigência: 03/08/2026 à 03/08/2027.

VALOR = R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) - Paulo Renato Germiniani Ribeiro – Chefe do Poder Executivo.

CONTRATO Nº 111/2026 – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – CONTRATO nº 111/2026 – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ nº 61.198.164/0001-60 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR.PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Vigência: 03/08/2026 a 03/08/2027 – VALOR = R\$ 504,95 (quinhentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) - Paulo Renato Germiniani Ribeiro – Chefe do Poder Executivo.